



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**

Fls. nº _____

Visto _____

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2023
PROCESSO Nº /2023

INFORMAÇÕES SOBRE REGISTRO DE PREÇO

Órgão: Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

Termo de Referência nº: 004/2023

Descrição da categoria:

– MATERIAL DE LIMPEZA

Sector Solicitante: Gabinete da Presidência CMPVA/MT

**I- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA REGISTRO DE PREÇO DE FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS**

1. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo estabelecer condições para **REGISTRO DE PREÇOS E FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT.
 - 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo futura e eventual aquisição de materiais para copa/cozinha e limpeza, para atender as necessidades dos setores demandantes, da Câmara Municipal de Primavera do Leste.
 - 1.2. Dos itens da Categoria:

MATERIAIS DE LIMPEZA								
CÓD SISTE MA	CÓDIGO TCE-MT	ITEM	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT	PREÇ O TOTA L
198	177284-8	1	FRASCO 5 LITROS	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA: 5 LITRO SOLUÇÃO AQUOSA COM A FINALIDADE DE DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO, CUJO ATIVO É O HIPOCLORITO DE SÓDIO OU DE CÁLCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5% P/P	150	17,6880	2.653,20 00

auditoria
Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT
nº 247 Rub. V



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº _____

Visto _____

189	335740-6	2	UNID	ÁLCOOL ETÍLICO	ÁLCOOL, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70GL, HIDRATADO, LÍQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 01 LITRO, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES;	600	11,1580	6.694,80 00
668	00027406	3	UNID	BUCHA DE FIBRA VERDE	BUCHA DE FIBRA PRÓPRIA PARA LIMPEZA PESADA ESPESSURA: APROXIMADA 1,2 CM. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER. MEDIDAS: 10,2 CM X 26 CM.	200	4,0750	815,00
903	51345-8	4	UNID	CLARIFICANTE/ FLOCULANTE DE PISCINA 5 LITROS	FLOCULANTE TRIPLA AÇÃO PARA PISCINA (FLOCULANTE; CLARIFICANTE; AUXILIAR DE FILTRAÇÃO) EMBALAGEM DE 5 LITROS	10	160,0050	1.600,05 00
623	416815-1	5	UNID	DESINFETANT E	DESINFETANTE 5 L DE USO GERAL, EMULSIFICANTE, BACTERICIDA, CONSERVANTE, PH: 6,5 A 7,5, ODOR VARIÁVEL DE ACORDO COM ESSÊNCIA AGREGADA, LAVANDA.	200	21,5480	4.309,60 00
672	234753-9	6	UNID	DESODORIZA DOR DE AMBIENTES 360 ML	ODORIZADOR DE AMBIENTES: AEROSOL, TUBO, COM 360 ML, FRAGRÂNCIAS VARIADAS	500	19,5660	9.783,00
650	309039-6	7	UNID	DETERGENTE LIMPADOR DE PISO GALÃO 5LTRS	LIMPADOR DE PISO TIPO DETERGENTE 5 LITROS	60	42,8120	2.568,72 00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº _____

Visto _____

1288	160877-0	8	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO LOUÇAS	DETERGENTE DE LOUÇA EMBALAGEM DE 500 ML NEUTRO	240	3,4950	838,8000
208	241496-1	9	UNID	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO BOLA DE 11CM	LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11 CM E 9 CM DE PROFUNDIDADE, CABO MEDINDO 38CM DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	30	11,9740	359,2200
217	132668-6	10	UNID	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE 103MM X 180MM X 22MM	ESPONJA MULTIÚSO DUPLA FACE, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PISOS, ETC.	200	1,4567	291,3400
671	0002017	11	UNID	ESSÊNCIA PRODUTO PARA ODORIZAR AMBIENTE 140ML	ESSÊNCIA PARA LIMPEZA. PRODUTO PARA ODORIZAR AMBIENTES, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL, AMIDO PROPIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO, ETANOL, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA, EM EMBALAGEM DE 140 ML. FRAGRÂNCIA FLORAL, CAPIM LIMÃO TALCO LAVANDA HORTELÃ CRAVO E CANELA.	1.200	10,9280	13.113,6 0000
210	427007-0	12	UNID	INSETICIDA DOMESTICA SPRAY	MULTI INSETICIDA EM SPRAY, AUTOMÁTICO, TOXIDADE EM 0,120% COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%, EMBALAGEM / FRASCO DE 300ML.	60	16,4225	985,3500

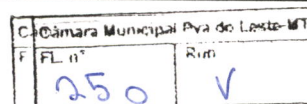


CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº _____

Visto _____

516	131931-0	13	PACOTE	LÂ DE AÇO	ESPONJA DE AÇO DE 60G COM 8 UNIDADES. MEDINDO: COMPRIMENTO 99 MM. LARGURA 69 MM, ESPESSURA 19 MM.	30	3,8540	115,6200
681	00037707	14	UNID	LIMPA PEDRAS 5 LITROS	LIMPA PEDRA DESINCRUSTANTE ÁCIDO, GALÃO DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFONICO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO	150	44,6650	6.699,75 00
985	0009606	15	UNID	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CARBONATO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO, ESSÊNCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SÓDIO MÍNIMO 1,0% , COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA 24 UNIDADES	1000	5,0980	5.098,00 00
631	128836-9	16	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 64 UNID	PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE – FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30M X 10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATURAIS EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLÓGICO. FARDOS COM 64 UNIDADES	63	110,2720	6.947,13 60
207	0001729	17	FARDO	PAPEL TOALHA 20X21 CM	PAPEL TOALHA – CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 1000 FOLHAS NO TAMANHO MÍNIMO (20CM X 21CM), ISENTO DE IMPUREZA	1000	18,0540	18.054,0 0
204	279464-0	18	PACOTE	SABÃO EM BARRA	SABÃO EM BARRA NEUTRO, PACOTE DE 1KG, COM 5 UNIDADES DE 200G CADA PACOTE	10	18,3360	183,3600





CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº _____

Visto _____

984	184543-8	19	SACO 5 KG	SABÃO EM PÓ - SACO 5 QUILOS	SABÃO EM PÓ TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIA DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS DE 5 KG	10	57,9885	579,7750
419	0009605	20	PACOTE	SACO PARA LIXO 50 L	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CM X 0,08CM), NA COR PRETA, CONTENDO 100 UNIDADES.	50	52,8617	2.643,08 50
202	00012192	21	PACOTE	SACO PARA LIXO 100 L	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO: DE POLIETILENO, MEDINDO (75CM X 1,05CM), ESPESSURA DE 10 MICRAS RESISTENTE PARA LIXO PESADO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS CONTENDO 100 UNIDADES	100	53,8660	5.386,60 000
200	134968-6	22	PACOTE	SACO PARA LIXO 20 L	SACO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (43CMX0,05CM), NA COR PRETA, PESANDO 950 GRS, NBR 9190, NBR 9191 EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	50	19,9733	998,6650
1290	133581-2	23	UNID	SAPONÁCEO CREMOSO	SAPONÁCEO CREMOSO, LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, ESPESANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE FRAGRANCIA E AGUA. EMBALAGEM CONTENDO 300 ML	20	9,7150	194,3000
213	150124-0	24	UNID	VASSOURA DE PIAÇA (VASSOURÃO) 30CM	VASSOURA MATERIAL CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE MADEIRA, CUMPRIMENTO DA CEPA 30 CM. CUMPRIMENTO DAS CERDAS MÍNIMO DE 5 CM, COM CABO ROSQUEADO.	5	19,8620	99,3100



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº _____

Visto _____

2. Do valor global estimado:

2.1. O valor total estimado dos itens a ser contratado será de; R\$ 91.012,28.

3. Justificativa Técnica para a Contratação:

3.1. A presente Licitação está motivada pela necessidade de adquirir e efetuar reposição de diversos materiais e produtos essenciais para que as atividades desta Câmara sejam desenvolvidas, visando o melhor atendimento à população;

3.2. Esse Registro de Preços tem como objetivo fornecer materiais para os servidores desempenharem suas funções e atribuições, otimizando o trabalho realizado no setor de limpeza da Câmara Municipal;

3.3. A futura e eventual contratação visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

4. Da execução:

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos em conformidades com as solicitações da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

5. Do prazo e condições de entrega do objeto licitado

5.1. O prazo para entrega dos produtos deve ser de até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, devendo ser entregues na Câmara Municipal de Primavera do Leste – AV. Primavera n. 300 Bairro Primavera II, CEP. 78.850-000 – Estado de Mato Grosso, observando-se o horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

5.2. Todas as despesas com o fornecimento dos produtos correrão por conta da contratada;

5.3. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Câmara Municipal de Primavera do Leste, as despesas com funcionários da licitante vencedora, no fornecimento ora contratado;

5.4. A vencedora do certame deverá garantir a qualidade do fornecimento ora licitado, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;

6. Público Alvo:

6.1. Os servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT no desenvolvimento de suas funções, bem como, a população que procura atendimento neste Poder.

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Fl. nº	Rub.
252	✓



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº _____

Visto _____

7. Das Obrigações da Contratada:

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa Contratada se compromete a:

7.1.1. Após a homologação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

7.1.2. Após a ordem de fornecimento a licitante deverá, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

7.1.3. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos produtos, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

7.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

7.2 Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara Municipal, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

7.5. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.6. Os preços para os produtos a serem fornecidos serão aqueles constantes da proposta contendo o menor valor por item, apresentada no Pregão Presencial, em valores a serem pagos em moeda nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº _____

Visto _____

- 7.7. Os preços ofertados pelas empresas licitantes vencedoras deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);
- 7.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal de Primavera do Leste;
- 7.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento dos produtos.
- 7.11. Disponibilizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;
- 7.13. Solucionar imediatamente os problemas que venham a surgir relacionados com produtos fornecidos;

8. Das Obrigações da Contratante:

- 8.1. A Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso obriga-se a:
- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa fornecedoras nas dependências da Câmara Municipal;
- 8.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos produtos ora licitados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 8.1.5. Receber os objetos homologados, nos termos, prazos, quantitativos, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº _____

Visto _____

8.2. Recusar os produtos e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

8.2.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com solicitado;

8.2.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

8.3. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela Câmara Municipal de Primavera do Leste, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária;

8.4. O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis ao constatar qualquer irregularidade;

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á, pela Câmara Municipal, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, pelo setor demandante e/ou servidor nomeado pela presidência, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório;

8.5.1. Os produtos deverão ser 100% (cem por cento) novos e todos os seus componentes;

8.6. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá ser atestado por servidor designado pela presidência;

8.7. Formalizar e convocar a consignatária da Ata de Registro de Preços, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

9. Vigência da Ata de Registro de Preços:

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, a qual será feita publicação no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste – MT, a vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, regula-se pela Lei n. 8.666/1993, especificamente no art. 57 e seus incisos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10. Das condições de pagamento:

10.1 O Órgão efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº _____

Visto _____

11. Da dotação orçamentária:

11.1. As despesas oriundas da presente aquisição ocorreram na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fixa	0009	
Despesa/Fonte	3.3.90.30.00 - 1500	MATERIAL DE CONSUMO

12. Da Fiscalização:

12.1. A fiscalização será exercida por um representante da Câmara Municipal de Primavera do Leste, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

12.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante a terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

13. Dos Casos Omissos:

13.1. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e dos Decretos Estaduais no 7.217/06 e 8.199/2006.

14. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

14.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

14.1.1. Pela Administração, no interesse público, ou quando o fornecedor:

14.1.2. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não formalizar Contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

14.1.5. Incurrir em inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente (artigo 62, da Lei 8.666/93) decorrente do registro de preços;

14.1.6. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº _____

Visto _____

14.1.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

14.1.8. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos licitantes, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento

14.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

14.2. A solicitação, pelo contratado, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

15. Das Sanções:

15.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo de Referência sujeita a adjudicada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

15.1.1. Atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (um por cento);

15.1.2. A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Câmara Municipal Primavera do Leste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Adjudicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado.

15.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

15.3.1. Multa de até 10% sobre o homologado;

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Câmara Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, defendo ser recolhida aos cofres do Município de Primavera do Leste - MT.

15.5. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Fls. nº _____

Visto _____

15.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do presente Termo sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e o §1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

15.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

15.8. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos contratos, deverá ser encaminhada a esta Instituição, até 20 (vinte) dias do vencimento do prazo inicialmente estabelecido em contratos, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

Primavera do Leste, MT, 04 de Maio de 2023.

Jaqueline Bordão
JAQUELINE DOS SANTOS BORDÃO

Serviços Gerais

Câmara Municipal de Primavera do Leste, MT.

Aprovado por:

Valdecir Alventino da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Primavera do Leste, MT
VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste

Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
Nº 258	Ass. V